



**PREFEITURA DE JACUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico 040/2023

MARTINUCI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.290.784/0001-08, com sede na Rua Doutor Oswaldo Mellone, nº 58, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.780-270, vem, respeitosamente através do seu representante legal, interpor:

RAZÕES DE RECURSO

Em face do ato que inabilitou a empresa recorrente.

I. DOS FATOS

Trata-se de pregão eletrônico nº 040/2023, promovido pela Prefeitura de Jacupiranga – Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE CARNES, IOGURTE E EMBUTIDOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

Iniciada a licitação, a empresa “MARTINUCI”, ora RECORRENTE, arrematou os itens 13, 25, 21, 30 e 32, apresentando a documentação necessária para habilitação e cumprindo a exigência de diligência do senhor pregoeiro para apresentação da nota fiscal correspondente ao atestado de capacidade técnica. Contudo, a empresa recorrente foi inabilitada junto ao certame por anexar nota fiscal distinta ao solicitado, devido a erro humano.

Inconformada com a inabilitação, vem a recorrente apresentar suas razões, pois não merecem prosperar os argumentos da Administração Pública por total ausência de embasamento jurídico.

MARTINUCI ALIMENTOS LTDA.

Rua: Doutor Oswaldo Mellone, 58 – Santa Terezinha – São Bernardo do Campo - SP.

Tel: 11 2356-6053 – email: licitacao@martinucialimentos.com.br

CNPJ: 50.290.784/0001-08 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 799.716.640.116



É o breve relato dos fatos.

II. DO DIREITO

Em que pese a fundamentação da Administração Pública, através do senhor Pregoeiro, pela INABILITAÇÃO da ora recorrente por apresentar documentação errônea em sede de diligência, tal fundamento NÃO MERECE PROSPERAR E DEVE SER REVISTO, uma vez que eventual documento poderia ter sido substituído de forma imediata pela recorrente.

Outrossim, a inabilitação infundada deixou de analisar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, vez que, o valor oferecido pela ora Recorrente, foi o de menor valor, como bem se identifica no procedimento licitatório.

A bem da verdade, há previsão no editalícia, no item 14.4.16 "a" e 14.1.17 que versa sobre sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, devendo ser utilizado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório verificado no artigo 5º da Lei 14.333/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Ora, o edital estabelece claramente a possibilidade do Sr. Pregoeiro em realizar saneamento de erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, desde que com despacho fundamentado:

14.4.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

MARTINUCCI ALIMENTOS LTDA.

Rua: Doutor Oswaldo Mellone, 58 – Santa Terezinha – São Bernardo do Campo - SP.

Tel: 11 2356-6053 – email: licitacao@martinucialimentos.com.br

CNPJ: 50.290.784/0001-08 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 799.716.640.116



Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015 -Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Sendo assim, por se tratar de DOCUMENTO COMPLEMENTAR em sede de diligência, não havendo dessa forma, impedimento ou alteração substanciais de documento, poderia o senhor Pregoeiro sanar o erro com base no disposto do item 14.4.17.

Requer-se, portanto, a aplicação do item 14.4.17 para sanar a falha no que diz respeito ao anexo enviado de forma errônea pela recorrente.

III. DO PEDIDO

- A. O recebimento do presente recurso interposto;
- B. Seja dado o PROVIMENTO ao presente recurso, de forma a ser aplicado o item 14.4.17 do Edital, revogando-se a inabilitação em face da RECORRENTE.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Bernardo do Campo/SP, 05 de outubro de 2023

ROBERTO

MARTINUCCI:10767141

881

Assinado de forma digital por

ROBERTO

MARTINUCCI:10767141881

Dados: 2023.10.05 08:06:54 -03'00'

MARTINUCCI ALIMENTOS LTDA

MARTINUCCI ALIMENTOS LTDA.

Rua: Doutor Oswaldo Mellone, 58 – Santa Terezinha – São Bernardo do Campo - SP.

Tel: 11 2356-6053 – email: licitacao@martinucialimentos.com.br

CNPJ: 50.290.784/0001-08 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 799.716.640.116

Recebemos de MARTINUCI ALIMENTOS LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 28/04/2023 Dest/Reme: PILAR SP ALIMENTOS EIRELLI EPP Valor Total: 30.180,00

NF-e
Nº 000.000.001
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARTINUCI ALIMENTOS LTDA.



RUA DOUTOR OSWALDO MELLONE,
58-B - SANTA TEREZINHA - SAO
BERNARDO DO CAMPO - SP - CEP:
09780-270
Fone: (11)2356-6053

DANFE

da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.000.001
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0450 2907 8400 0108 5500 1000 0000 0113 4986 4192

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230644445590 28/04/2023 14:25:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL
799716640116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

50.290.784/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PILAR SP ALIMENTOS EIRELLI EPP		CNPJ / CPF 28.756.601/0001-48	DATA DA EMISSÃO 28/04/2023
ENDEREÇO AVENIDA GUSTAVO ADOLFO, 2700	BAIRRO / DISTRITO VILA GUSTAVO	CEP 02209-000	DATA DA SAÍDA 29/04/2023
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126325431116
			HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número: 001
Vencimento: 26/05/2023
Valor: R\$ 30.180,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	30.180,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.180,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL NOSSO CARRO		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1000050	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO IQF	02023000	040	5102	KG	350,0000	27,8000	0,00	9.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000208	CARNE BOVINA PATINHO EM ISCA IQF	02013000	040	5102	KG	250,0000	32,0000	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000637	PEITO FRANGO ISCA IQF	02071400	040	5102	KG	300,0000	22,0000	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000704	ISCA DE PIRAMUTABA	02091011	040	5102	KG	150,0000	39,0000	0,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0386-7 C/C: 150.285-9
ISENCAO DO ICMS CONFORME ARTIGO 55 ANEXO I DO RICMS/SP

RESERVADO AO FISCO